



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

02

Ofício n.º 846/2014

Garça, 10 de outubro de 2014.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 059/2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 059/2014, através do qual estamos anuindo à transferência de área no Distrito Industrial III, para empresa com atividade industrial.

Trata-se de providência estabelecida nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal n.º 3.956/2005, que disciplina a cessão de áreas nos Distritos Industriais.

Salientamos que a empresa indicada teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão Especial do Distrito Industrial, conforme consta em ata de reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2014 (cópia em anexo).

Portanto, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado e, aproveitando-nos da oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e dignos Vereadores dessa Casa, nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

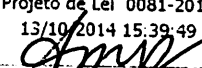

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO NICOLA CEREBINO CHRISTÓFORO JÚNIOR
Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br



Protocolo N.º 41082
Projeto de Lei 0081-2014
13/10/2014 15:39:49


Antonio Marco Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

03

cm 081/2014
PROJETO DE LEI Nº ~~059/2014~~

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL III

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Industrial III, na forma abaixo indicada:

a) Área com 618,375 m², constituída pelo lote 18P, área 02, quadra “A”, do Distrito Industrial III, objeto da matrícula 19.780 do CRI local, do donatário pessoa física “Vicente Alves dos Santos”, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.035.772, inscrito no CPF sob nº 116.317.498-03, para a empresa “Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos - ME”, inscrita no CNPJ sob nº 09.220.901/0001-63, objetivando o desenvolvimento de atividades de fabricação de máquinas e equipamentos eletroeletrônicos de uso geral.

Art. 2º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art. 3º Da escritura definitiva da área transferida deverá constar expressamente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.


Art. 4º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno transferido, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Mediante autorização expressa e escrita do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em transferência, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 6º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de outubro de 2014.


JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL



05

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, às 10:00 horas, na sala de reuniões, sede da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, à Rua Cel. Joaquim Piza, 189, centro, Garça-SP, reuniu-se a Comissão do Distrito Industrial (Portaria 25362, de 07/02/2.013), contando com as presenças dos membros: Senhores Luiz Carlos de Souza, Flávio Henrique Roberto e Nilson Bastos Bento. Iniciada a reunião tomou a palavra o Senhor Nilson Bastos Bento, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, para fazer a apresentação da pauta previamente enviada aos membros da Comissão dos assuntos a serem apreciados:

Processo 7916/2.013 – Empresa 3A Express – Transporte e Logística Ltda – CNPJ 10.849.868/0001-14 – em resposta a Notificação 4.068/2.013, do Departamento de Fiscalização de Posturas, solicita prorrogação de prazo por mais 180 dias.

Processo 7915/2.013 – Empresa Ricardo Alexandre Tranquillo Sucatas ME – CNPJ 07.120.901/0001-06 – em resposta a Notificação 4.139/2.013, do Departamento de Fiscalização de Posturas, solicita prorrogação de prazo por mais 180 dias.

Processo 8173/2.013 – Empresa LS Refrigeração Garça Ltda ME – CNPJ 10.435.140/0001-46 – donatária do Lote 15, Quadra F, do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", requer alteração no Cadastro Imobiliário do Município de Pessoa Física para Pessoa Jurídica.

Processo 6242/2.013 – Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos ME – CNPJ 09.220.901/0001-63 – donatária do Lote 18P, Área 2, Quadra A, do Distrito Industrial III, para dar prosseguimento ao Requerimento de outorga de Escritura, submeter à deliberação da Comissão do Distrito Industrial a alteração no Cadastro Imobiliário do Município de Pessoa Física para Pessoa Jurídica.

Processo 3411/2.013 – Empresa Santana Indústria de Produtos Mecânicos Ltda. – ME, CNPJ 08.719.274/0001-47 – revisão do Processo que aprovou a transferência do Lote 1A, Quadra D, do Distrito Industrial I, propondo a correção da Lei 4.853/2.013, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Sr. Prefeito, estendendo ao Lote 1 B, Quadra D, Distrito Industrial I, o deferimento concedido.

Após a leitura da pauta para os trabalhos da reunião, os processos individualmente foram colocados em apreciação, discussão e votação.

Processo 7916/2.013 – Empresa 3A Express – Transporte e Logística Ltda – CNPJ 10.849.868/0001-14 – em resposta a Notificação 4.068/2.013, do Departamento de Fiscalização de Posturas, solicita prorrogação de prazo por mais 180 dias. Após análise, ante as ponderações feitas pelos membros da Comissão das dificuldades que as Empresas enfrentam para mudança de local de suas instalações, bem como, diante da informação do Requerente de que aguarda a conclusão de novo prédio onde deverá instalar-se, a Comissão do Distrito Industrial deliberou, caso haja entendimento entre o donatário e o Requerente, conceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Processo 7915/2.013 – Empresa Ricardo Alexandre Tranquillo Sucatas ME – CNPJ 07.120.901/0001-06 – em resposta a Notificação 4.139/2.013, do Departamento de Fiscalização de Posturas, solicita prorrogação de prazo por mais 180 dias. Por se tratar de área objeto de estudos e providências para reversão ao Município, a Comissão do Distrito Industrial deliberou pelo **INDEFERIMENTO**.

Processo 8173/2.013 – Empresa LS Refrigeração Garça Ltda ME – CNPJ 10.435.140/0001-46 – donatária do Lote 15, Quadra F, do Distrito Industrial "Lúcio de Oliveira Lima Sobrinho", requer alteração no Cadastro Imobiliário do Município de Pessoa Física para Pessoa Jurídica. **DEFERIDO**.

Processo 6242/2.013 – Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos ME – CNPJ 09.220.901/0001-63 – donatária do Lote 18P, Área 2, Quadra A, do Distrito Industrial III, para dar prosseguimento ao Requerimento de outorga de Escritura, submeter à deliberação da Comissão do Distrito Industrial a alteração no Cadastro Imobiliário do Município de Pessoa Física para Pessoa Jurídica. DEFERIDO.

06

Processo 3411/2.013 – Empresa Santana Indústria de Produtos Mecânicos Ltda. – ME, CNPJ 08.719.274/0001-47 – revisão do Processo que aprovou a transferência do Lote 1A, Quadra D, do Distrito Industrial I, propondo a correção da Lei 4.853/2.013, aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Sr. Prefeito, estendendo ao Lote 1 B, Quadra D, Distrito Industrial I, o deferimento concedido. Com base no relato e nas explicações constantes do despacho da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio no processo em análise, a Comissão do Distrito Industrial decidiu pelo DEFERIMENTO.

Após a apreciação e deliberação dos processos em pauta, os membros da Comissão do Distrito Industrial aprovaram constar em Ata recomendar à Procuradoria Municipal que acelere as providências legais visando à reversão de áreas já deliberada favoravelmente pela CDI, em reunião de 18/06/2.013 e 22/08/2.013, tendo em vista a escassez de áreas para atender Empresas que pleiteiam a instalação ou a expansão nos DIs.

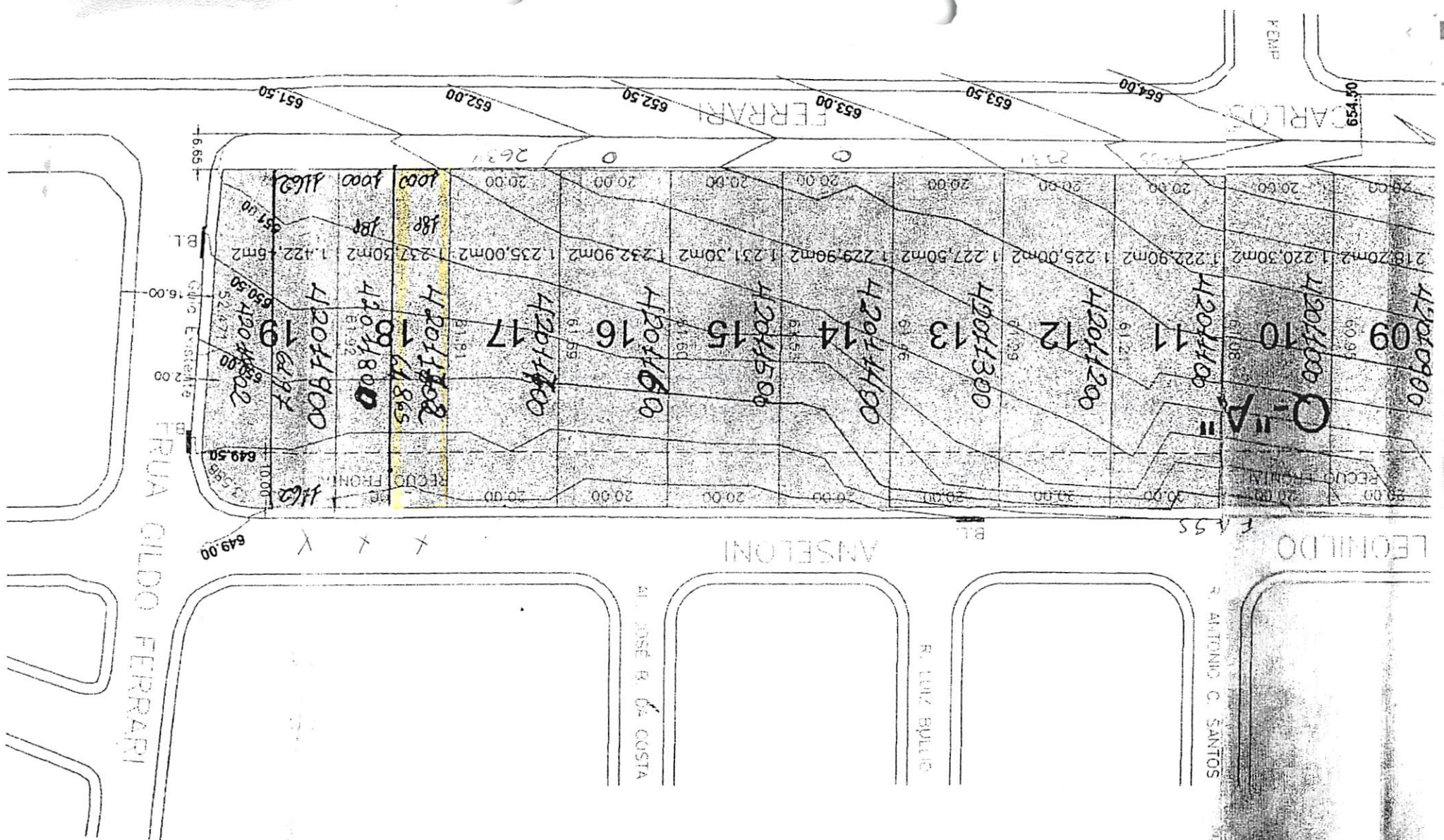
Nada mais havendo a ser tratado, foi elaborada a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os membros presentes.

Flávio Henrique Roberto

Luiz Carlos de Souza

Nilson Bastos Bento

Definido
Requerimento da Comissão
24/02/24



CARLOS FERRARI

LEONILDO ANSELONI

FRUA GILDO FERRARI

R. ANTONIO C. SANTOS

R. LUIZ BULLIO

R. JOSE R. DA COSTA

654.50

654.00

653.50

653.00

652.50

652.00

651.50

218.20m2

220.30m2

222.90m2

225.00m2

227.50m2

229.90m2

231.30m2

232.90m2

235.00m2

237.50m2

1.422.6m2

60.95

61.48

61.2

61.39

61.46

61.58

61.60

61.65

61.91

61.92

62.97

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

10.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

10.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

10.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

10.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

10.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

10.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

10.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

10.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

20.00

10.00

6.65

BL

6.00

2.00

BL

10.00

6.49

11.00

10.00

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

5.24

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º Projeto de Lei nº 81/14
Recebimento: dia 13 de outubro de 2014.
Leitura e/ou Ciência aos Vereadores: 33ª Sessão Ordinária, de 13/10/2014
Regime de tramitação: Ordinária () Urgência

Quanto à Iniciativa: Poder Executivo () Poder Legislativo

Vereador Autor: _____

Tipo da Propositura: () Projeto de Emenda à Lei Orgânica
() Projeto de Lei Complementar
 Projeto de Lei
() Projeto de Resolução
() Projeto de Decreto Legislativo
() Outro (_____)

Turnos de Votação: () Um Dois

Fundamentação Legal: _____

Processo de Votação: () Simbólico Nominal

Fundamentação Legal: Art. 249, §3º, III (R.I.)

Quórum de Votação: () Maioria Simples (mais da metade dos presentes)

Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)

() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)

Fundamentação Legal: art 52, §1º, VI (R.I.)

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: SIM () NÃO

Membros Atuais: Lineu Guimarães Filho (presidente), Julio Marcondes de Moura Filho (vice-presidente), Antônio Franco dos Santos “Bacana” (secretário).

Relator Responsável: Lineu Guimarães Filho

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: SIM () NÃO

Membros Atuais: Adamiir Maurício da Barros (presidente), Patrícia Morato Marangão (vice-presidente), Paulo André Faneço (secretário).

Relator Responsável: Patrícia M. Marangão

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM NÃO

Membros Atuais: Vanderlei Ferreira (presidente), José Aparecido da Silva “Zelito” (vice-presidente), Eli da Eligás (secretário).

Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: SIM () NÃO

Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), Valdemar Zimiani (vice-presidente), Luizinho Barbeiro (secretário).

Relator Responsável: Ademar J. Salvador

José Roberto Carvalho
Diretor Geral Substituto

Adalberto A. Salzedas Júnior
Procurador Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI CM Nº. 81/2014. PARECER Nº. 92/2014

Relatório

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 81/2014, autoriza a transferência de área no Distrito Industrial III da pessoa física “Vicente Alves dos Santos” para a empresa “Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos – ME”, CNPJ nº 09.220.901/0001-63.

A área pretendida é constituída pelo lote 18P, área 02, quadra “A” do Distrito Industrial III (matrícula 19.780 do CRI local), com um total de 618,375m².

O projeto vem acompanhado de ata da reunião da Comissão do Distrito Industrial e de croqui da área.

Voto do Relator

Trata-se de matéria de natureza legislativa, conforme dispõe o artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica Municipal. A alienação de bens municipais está ainda regulamentada através do artigo 181 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. Nada em contrário quanto aos aspectos legais, constitucionais e jurídicos.

No caso em tela, existe ainda uma legislação própria, que disciplina a cessão de áreas nos distritos industriais, a Lei nº 3.956/2005, que em seu artigo 16, assim se expressa:

Art. 16 A doação de áreas dos Distritos Industriais aos interessados que atenderem às exigências consignadas na presente Lei e cujas propostas sejam aprovadas pela Administração, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e da Comissão dos Distritos, após criteriosa avaliação, considerando-se o número de empregos a serem gerados e o plano de expansão futura apresentado por cada um, deverá ser autorizada pelo Legislativo Municipal, mediante leis próprias.

Ainda, dispõe o artigo 12 do mesmo diploma legal:

Art. 12. Atendidos os ônus legais e contratuais, a donatária poderá transferir ou arrendar, com anuência da Municipalidade, a área recebida em doação para outra empresa que explore ramo de atividade compatível com as finalidades do Distrito Industrial. Nos casos de transferências serão resguardados os direitos relativos aos investimentos comprovadamente realizados no local, não podendo incluir no preço do imóvel o valor do terreno, que continuará constituindo incentivo do Município a nova empresa que irá se instalar no Distrito, a qual não poderá em nenhuma hipótese, desenvolver atividade diversa da permitida para o local.

A intenção do projeto é simplesmente alterar no cadastro imobiliário do Município a donatária, passando de pessoa física para jurídica, para possibilitar a outorga de escritura. Como os artigos supramencionados da Lei nº 3.956/2005 estão sendo atendidos, do ponto de vista legal, a proposta do Sr. Prefeito está de acordo com as normas que regulamentam a matéria, merecendo continuar o seu trâmite pela Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusão da Comissão

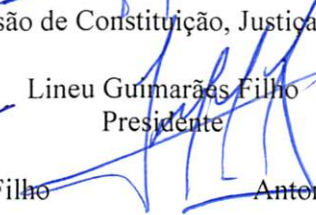
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela constitucionalidade e juridicidade.

É o parecer.


S. das Comissões, 15 de outubro de 2014.


Lineu Guimarães Filho
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.


Lineu Guimarães Filho
Presidente


Julio Marcondes de Moura Filho
Vice Presidente


Antonio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

12
A

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 81/2014 - PARECER Nº 50/2014

Relatório

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com a apresentação do Projeto de Lei nº. 81/2014, transferir área para empresa com atividades industrial no Distrito Industrial III. A área de 618,375 metros quadrados refere-se ao lote 18p, área 02, quadra "A" do Distrito Industrial III, que passará da donatária pessoa física "Vicente Alves dos Santos" para a empresa "Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos – ME".

Quanto à parte legal, já se pronunciou favoravelmente a douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Voto do Relator

Primeiramente ressalta-se que o processo está devidamente instruído com a Ata da Comissão do Distrito Industrial, que em reunião de 06 de fevereiro passado, aprovou o pedido de transferência de uma área localizada na quadra "A", área 02, lote 18p do Distrito Industrial III, da donatária pessoa física "Vicente Alves dos Santos" para a empresa "Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos – ME".

Como trata-se de uma simples mudança de razão social, sem modificações práticas em questões de oferta de empregos e geração de renda, e como o Município não sofrerá nenhuma mutação patrimonial, pois a finalidade específica da utilização daquela área será preservada, não há obstáculos quanto a parte financeira e orçamentária para a continuidade da tramitação da matéria.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto. É o Parecer.

S. Comissões, 16 de outubro de 2014.

Patrícia Morato Marangão
Relatora

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Patrícia Morato Marangão
Membro

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Paulo André Faneco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

13

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO**

PROJETO DE LEI Nº 81/2014 - PARECER Nº 22/2014

Relatório

No curso de sua tramitação nesta Casa de Leis, chega para a apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 81/2014, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza a transferência de área no Distrito Industrial III da pessoa física “Vicente Alves dos Santos” para a empresa “Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos – ME”.

A transferência veio endossada pela Comissão Especial dos Distritos Industriais, que fez constar no processo o croqui e a ata da reunião que tratou da matéria.

Ressalta-se também que o projeto mereceu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos.

Voto do Relator

De nossa parte, avaliando o mérito, entendemos que o projeto merece prosperar pois sua aprovação permitirá a continuidade das atividades da empresa em tela, continuando a gerar emprego, renda e tributos para o Município. E trata-se apenas de uma regularização, pois a área fora cedida para uma pessoa física, que ora constituiu uma pessoa jurídica.

O voto é pela aprovação.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação.


É o Parecer.


S. Comissões, 16 de outubro de 2014.


Ademar Salvador
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, realizada nesta data.


Ademar Salvador
Presidente


Valdemar Zimiani
Vice Presidente


Luizinho Barbeiro
Secretário

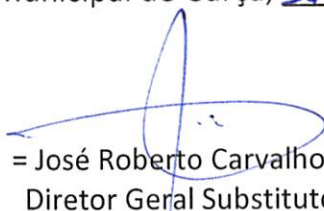
14

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 81/2014 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 17/10/2014.


= José Roberto Carvalho =
Diretor Geral Substituto

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, para sua 1ª discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 17/10/2014.


= Francisco Christóforo Júnior =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

15
A

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE OUTUBRO, A PARTIR DAS 19:30 HORAS

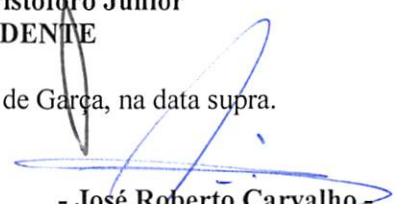
ITEM I – Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2014, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Garça, concedendo a Comenda Municipal do “Mérito Zumbi dos Palmares” ao Sr. Antônio Aparecido da Silva. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM II – Projeto de Lei nº 81/2014, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a transferência de área do distrito industrial III para a empresa “Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos – ME”. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 17 de outubro de 2014.


Francisco Christóforo Junior
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


- José Roberto Carvalho -
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

16

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 81/2014, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo ___ do inciso ___ do Regimento Interno, foi submetido(a) à 1ª VOTAÇÃO NOMINAL na 34ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de outubro de 2014 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	
1. Adamir Maurício de Barros	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
2. Ademar Salvador	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
3. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
4. Eli da Eligás	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
5. José Ap. da Silva "Zelito"	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
7. Lineu Guimarães Filho	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
8. Luizinho Barbeiro	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
9. Patrícia Morato Marangão	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
10. Paulo André Faneco	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
11. Valdemar Zimiani	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
12. Vanderlei Ferreira	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
13. FRANCISCO CHRISTÓFORO JÚNIOR	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

RESULTADO:

REJEITADO POR UNANIMIDADE MAIORIA DE VOTOS INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

APROVADO POR UNANIMIDADE MAIORIA DE VOTOS INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 20 de outubro de 2014

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ___ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da maioria absoluta / maioria qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Ofício nº 674/2014

Garça, 28 de outubro de 2014.

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 35ª Sessão Ordinária de 2014, realizada no dia 27 de outubro de 2014.

Autógrafo nº 069/2014 (Projeto de Lei nº CM 078/2014 – PM 056/2014); e

Autógrafo nº 070/2014 (Projeto de Lei nº CM 081/2014 – PM 059/2014).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,


Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

AUTÓGRAFO Nº 70/2014 PROJETO DE LEI Nº CM 081/2014

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL III

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Industrial III, na forma abaixo indicada:

a) Área com 618,375 m², constituída pelo lote 18P, área 02, quadra "A", do Distrito Industrial III, objeto da matrícula 19.780 do CRI local, do donatário pessoa física "Vicente Alves dos Santos", portador da Cédula de Identidade RG nº 22.035.772, inscrito no CPF sob nº 116.317.498-03, para a empresa "Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos - ME", inscrita no CNPJ sob nº 09.220.901/0001-63, objetivando o desenvolvimento de atividades de fabricação de máquinas e equipamentos eletroeletrônicos de uso geral.

Art. 2º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art. 3º Da escritura definitiva da área transferida deverá constar expressamente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno transferido, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Mediante autorização expressa e escrita do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em transferência, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 6º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

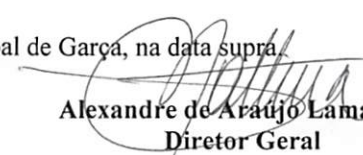
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 28 de outubro de 2014.


Francisco Christóforo Júnior
Presidente


Vanderlei Ferreira
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 4.955/2014

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL III

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Industrial III, na forma abaixo indicada:

a) Área com 618,375 m², constituída pelo lote 18P, área 02, quadra "A", do Distrito Industrial III, objeto da matrícula 19.780 do CRI local, do donatário pessoa física "Vicente Alves dos Santos", portador da Cédula de Identidade RG nº 22.035.772, inscrito no CPF sob nº 116.317.498-03, para a empresa "Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos - ME", inscrita no CNPJ sob nº 09.220.901/0001-63, objetivando o desenvolvimento de atividades de fabricação de máquinas e equipamentos eletroeletrônicos de uso geral.

Art. 2º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art. 3º Da escritura definitiva da área transferida deverá constar expressamente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno transferido, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Mediante autorização expressa e escrita do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em transferência, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 6º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de outubro de 2014.


JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc-


ROSANGELA MORETTI LOUZADA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 4.955/2014

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA NO DISTRITO INDUSTRIAL III

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 06 de fevereiro de 2014, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Industrial III, na forma abaixo indicada:

a) Área com 618,375 m², constituída pelo lote 18P, área 02, quadra "A", do Distrito Industrial III, objeto da matrícula 19.780 do CRI local, do donatário pessoa física "Vicente Alves dos Santos", portador da Cédula de Identidade RG nº 22.035.772, inscrito no CPF sob nº 116.317.498-03, para a empresa "Vicente Alves dos Santos Eletro Eletrônicos - ME", inscrita no CNPJ sob nº 09.220.901/0001-63, objetivando o desenvolvimento de atividades de fabricação de máquinas e equipamentos eletroeletrônicos de uso geral.

Art. 2º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Art. 3º Da escritura definitiva da área transferida deverá constar expressamente os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno transferido, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Mediante autorização expressa e escrita do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em transferência, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 6º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de outubro de 2014.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra. -

ROSANGELA MORETTI LOUZADA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo secretário de Informação e Comunicação, Cláudio Fernandes Alves, conforme disposto no artigo 12 da Lei 4.931/2014

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br

PL CM № 81/2014.